



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.875, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Estima a Receita e fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro de 2023.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Vila Nova do Sul para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, que compreenderá:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 31.266.734,00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificado em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



Receitas Correntes	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS	R\$ 1.911.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.061.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.402.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 70.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 22.885.584,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.400,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
RECEITA DE CONTR.INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 2.900.000,00
Receitas de Capital	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 11.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 6.500,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	
	R\$ 35.202.734,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$ 3.936.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 31.266.734,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.316.734,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos, trinta e quatro reais);

O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.428.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 494.614,48
3 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.369.000,00



4 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	R\$ 2.001.800,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	R\$ 1.457.700,00
6 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.491.100,00
7 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS	R\$ 3.967.080,00
8 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	R\$ 5.816.474,72
9 – PROCURADORIA GERAL DO MUNIC.	R\$ 87.500,00
10 – SECRETARIA MUN ASSIST SOCIAL	R\$ 914.364,80
11 – CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$ 289.100,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 25.316.734,00

b) Orçamento da Seguridade Social

12 – REGIME PROP. DE PREVIDÊNCIA	R\$ 5.950.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.950.000,00

Total Geral da Despesa do Município	R\$ 31.266.734,00
--	--------------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa	R\$ 1.428.000,00
2 – Judiciária	R\$ 87.500,00
4 – Administração	R\$ 4.091.079,28
6 – Segurança Pública	R\$ 3.000,00
8 – Assistência Social	R\$ 913.700,00
10 – Saúde	R\$ 5.816.474,72
12 – Educação	R\$ 6.176.500,00
13 – Cultura	R\$ 94.600,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 277.100,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.357.080,00
17 – Saneamento	R\$ 68.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 612.500,00
20 – Agricultura	R\$ 1.385.200,00
26 – Transporte	R\$ 10.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 10.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 986.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 25.316.734,00

DS





b) Orçamento da Seguridade Social

9 – Previdência Social	R\$ 2.842.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 3.108.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.266.734,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 – Ação Legislativa	R\$ 1.298.000,00
62 – Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	R\$ 72.500,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.084.614,48
125 – Normatização e Fiscalização	R\$ 22.164,80
181 – Policiamento	R\$ 3.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 781.100,00
271 – Previdência Básica	R\$ 2.973.100,00
273- Previdência Complementar	R\$ 5.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 3.694.975,72
302 – Assist. Hospit. e Ambulatorial	R\$ 1.364.453,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 95.766,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 54.080,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 5.182.300,00
365 – Educação Infantil	R\$ 504.200,00
367 – Educação Especial	R\$ 75.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 94.600,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 251.100,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 306.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 2.592.580,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$ 68.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 610.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$ 2.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 1.185.200,00
813 - Lazer	R\$ 10.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 570.000,00
845 – Outras Transferências	R\$ 117.000,00

DS



846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 299.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 25.316.734,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	R\$ 197.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.645.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 3.108.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.266.734,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
3100 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.305.234,00
3300 – OUTROS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.892.349,00
4 – Despesas de Capital	
4400 – INVESTIMENTOS	R\$ 1.518.500,00
4600 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 25.316.734,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
3100 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.665.000,00
3300 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 172.000,00
4 – Despesas de Capital	
4400 – INVESTIMENTOS	R\$ 5.000,00
9 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS	
999 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS	R\$ 3.108.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.266.734,00



Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, até o limite de **dez por cento** da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 014, de 19 de dezembro de 2022)*

Art. 5º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III – excesso de arrecadação.

IV – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

V – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária;

VI – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 7º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(Assinatura)



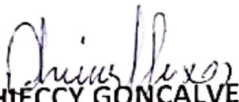
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

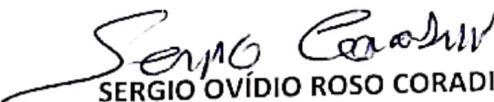
Art. 9º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.860/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no § único do mesmo artigo.

Art. 10. Ficam ajustados os valores da receita prevista e da despesa fixada no PPA 2022/2025 e LDO 2023 conforme anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 27 de dezembro de 2022.


DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração


SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

